



EDITAL DE LICENCIAMENTO SEM EXCLUSIVIDADE DE CURTA METRAGEM PARA PROGRAMAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE

A Paleta Arte e Tecnologia torna público este concurso que visa a seleção de conteúdo audiovisual e licenciamento sem exclusividade de Curta-Metragens para o primeiro Projeta - Cinema Itinerante, em conformidade com o Edital LPG 001/Fccr/2023, da Lei Complementar No 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) E Do Decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento).

1. OBJETO DESTE CONCURSO

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade o licenciamento sem exclusividade de 10 (dez) obras audiovisuais de curta metragem para difusão/exibição durante as sessões do primeiro Projeta - Cinema Itinerante, que acontecerá em escolas públicas da cidade de São José dos Campos, São Paulo, durante o ano vigente de 2024.
- 1.2. Não são objetos deste concurso as obras audiovisuais seriadas e também as que tiverem duração maior que 25 minutos por não serem consideradas curta-metragem.
- 1.3. Cronograma
 - 1.3.1. Inscrições: 21/03/2024 a 21/05/2024 [Prorrogado para até 04/06/2024]
 - 1.3.2. Resultado Seleção: 05/06/2024 [Prorrogado para 1º/06/2024]
 - 1.3.3. Pagamentos: 5 dias após o recebimento do arquivo do vídeo em condições de exibição e nota fiscal
 - 1.3.4. Programação: disponível no site



2. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- 2.1. **Curta-metragem:** conteúdo audiovisual produzido, nos gêneros de ficção, animação, experimental ou documentário, com duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos contando com os créditos iniciais e finais.
- 2.2. **Obra Seriada:** conteúdo audiovisual produzido em capítulos, nos gêneros de ficção, animação, experimental ou documentário.
- 2.3. **Licenciamento:** cessão do direito de exibição do registro audiovisual da obra sem exclusividade pelo período máximo de 9 (nove) meses, contados a partir da data do envio do arquivo de mídia do produto a ser exibido à equipe de produção.
- 2.4. **Titular dos direitos:** a pessoa física ou jurídica que, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, detém o direito de exploração e comercialização da obra, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. O que declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e que declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.
- 2.5. **Proponente:** a pessoa física ou jurídica, incluindo MEI, que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal por sua inscrição.

3. DAS EXIBIÇÕES

- 3.1. Os filmes serão exibidos em escolas públicas (estaduais ou municipais) da cidade de São José dos Campos, São Paulo, ao longo do ano vigente de 2024, dentro do período de licenciamento.
- 3.2. O público alvo será composto pelos alunos, professores, pais, funcionários das escolas e convidados do evento sem cobrança de ingressos.
- 3.3. Caberá à organização do festival a decisão sobre o número de exibições de cada obra selecionada dentro do período citado de 9 (nove) meses.



4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponentes listados como Pessoa Física e Pessoa Jurídica, incluindo MEI com atividade de natureza fiscal compatível.
- 4.2. O valor disponibilizado para cada obra selecionada será de R\$1.000,00 (hum mil reais) em pagamento único para licenciamento num período total de 9 (nove) meses de licenciamento sem exclusividade.
- 4.3. No momento da inscrição, o proponente poderá apresentar uma proposta de Atividade Formativa para os alunos da rede pública participantes do evento. Se for selecionada, o instrutor receberá um cachê adicional no valor de R\$300,00 (Trezentos Reais) a cada realização.
- 4.4. A Atividade Formativa deverá ser adequada aos alunos da rede pública de esnico, e poderá abordar aspectos técnicos da produção cinematográfica (roteiro, curta com celular, edição, etc), ou ainda promover um debate específico sobre a produção do curta selecionado.
- 4.5. A Atividade Formativa deverá acontecer de forma presencial em data a ser definida de comum acordo. Os custos derivados dessas atividades (tais como locomoção, alimentação, etc) ficam a cargo do Proponente.
- 4.6. A seleção do curta para exibição não implica em necessária seleção da atividade formativa.
- 4.7. O proponente selecionado poderá, na sua ausência, indicar membro da equipe para ministrar sua proposta de Atividade Formativa selecionada, desde que mantenha o mesmo tema, duração e metas.
- 4.8. A apresentação de proposta de atividade formativa não é obrigatória, mas apenas poderá ser apresentada no momento da inscrição, caso seja do interesse do proponente.
- 4.9. A pessoa jurídica proponente deverá ser capaz de emitir nota fiscal compatível com as atividades indicadas no edital. O pagamento será realizado somente mediante a apresentação da mesma.
- 4.10. O proponente que se inscrever como pessoa física será pago por RPA e terá



descontos legais no pagamento.

- 4.11. Todas as obras selecionadas terão sua regularidade junto ao ECAD verificadas e a não conformidade com este órgão será motivo de desclassificação.

5. SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. Cada proponente pode inscrever quantos projetos desejar.
- 5.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio do link www.cineprojeta.com.br/
- 5.3. As inscrições estarão abertas no período de 21/03/2024 a 21/05/2024.
- 5.4. A organização não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 5.5. As obras selecionadas farão parte da programação do primeiro Projeta - Cinema Itinerante e a organização terá o direito de exibir quantas vezes necessário, sem exclusividade, no período licenciado de até 9 (nove) meses.

6. ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. Identificação do responsável legal
- 6.2. Cópia do documento de identidade do proponente Pessoa Física ou do responsável Pessoa Jurídica
- 6.3. Link do curta finalizado em plataforma de streaming de acesso aberto ou com senha disponibilizada.
- 6.4. Declaração de Titularidade dos Direitos pela Obra e/ou Autorizações para tal. (ANEXAR AUTORIZAÇÃO)
- 6.5. Proposta de atividade formativa (não obrigatória).



7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

- 7.1. A análise e a seleção das obras serão feitas pela organização do festival, cuja decisão é soberana e irreversível.
- 7.2. A curadoria terá como opção prioritária a escolha de curtas metragens e Atividades Formativas adequadas a todos os públicos (classificação indicativa livre), temática social e produção independente, porém não se limitando a esses itens, salvaguardando a qualidade e especificidades da obra.
- 7.3. Serão selecionados 10 (dez) curtas-metragens entre os inscritos.
- 7.4. 20% dos selecionados serão escolhidos exclusivamente entre os que se autodeclararem negro, transexual, indígena e/ou pessoa com deficiência (PcD) no formulário de inscrição.
- 7.5. O resultado da seleção deste edital será publicado e divulgado no site www.cineprojeta.com.br e nas redes sociais do projeto 15 dias após o fim do período de inscrições.
- 7.6. Os proponentes selecionados deverão enviar o filme em um arquivo digital preferencialmente no formato MP4 com áudio, codec H264, em formato Full HD 1080p. Outros formatos poderão ser considerados, sujeito à avaliação técnica.

8. VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 8.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a organização deste festival, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a obra será desclassificada imediatamente, sem direito a recurso.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo,



mas não limitado a, registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, tal qual entrevistas sem a autorização de imagem do entrevistado.

- 8.4. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a organização poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, mesmo após a seleção, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos de juros legais.
- 8.5. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 8.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe de Curadoria.
- 8.7. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a organização do festival, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 8.8. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no endereço www.cineprojeta.com.br/.
- 8.9. Eventuais dúvidas podem ser encaminhadas ao email cineprojeta@gmail.com.

São José dos Campos, 18 de março de 2024